



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I N° 1.059

DATA: 31 de março de 1992.

SÚMULA: Isenta as Entidades abaixo especificadas, do pagamento da Contribuição de Melhorias sobre Pavimentação Asfáltica incidente a imóveis de suas propriedades e dá outras providências.

Prefeitura Municipal	regional
Órgão Oficial desta Municipalidade.	
Em <u>28</u> / <u>04</u> / <u>1992</u>	
	

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranacity, autorizado a isentar do pagamento de Contribuição de Melhorias sobre Pavimentação Asfáltica incidentes aos imóveis abaixo relacionados:

a - Lote nº 12 (Doze), Quadra nº 470 (Quatrocentos e setenta) - Total da Pavimentação Asfáltica: 61,87m<sup>2</sup> - Total da Contribuição de Melhoria: Cr\$:- 216.545,00 - Nome - LOJA MAÇÔNICA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, CIENTIFICA E EDUCACIONAL DE PARANACITY;

b - Lote nº 13 (Treze), Quadra nº 51/A (Cinquenta e um A) - Total da Pavimentação Asfáltica: 58,50m<sup>2</sup> - Total da Contribuição de Melhoria: Cr\$:- 204.750,00 - Nome - SOCIEDADE PUBLICADORA DO REINO E EDUCACIONAL DE PARANACITY;

c - Lote nº 01 (Um), Quadra nº 05 (Cinco) - Total de Pavimentação Asfáltica: 180,00m<sup>2</sup> - Total da Contribuição de Melhoria: Cr\$:-... 630.000,00 - Nome - CONFERÊNCIA DE SÃO JUDAS TADEU DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 31 DE MARÇO DE 1992.

  
Fidelcino da Cruz Ferreira  
= PREFEITO MUNICIPAL =

  
José Rodrigues  
= SECRETÁRIO =